



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000

CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31)3871-5557

e-mail: pmp@maxbr.com.br - HomePage: www.maxbr.com.br/pmp

LEI 999/2008

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova do exercício financeiro de 2008, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) com segue:

0220242060101112206 – Contribuição a Associação
33704100 – Contribuições

R\$2.000,00

VALOR TOTAL AUTORIZADO

R\$2.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura de crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

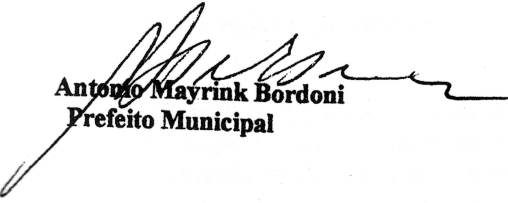
I - realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - suplementar os créditos especiais autorizados por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual;

III - conceder contribuição, até o limite de R\$2.000,00 (dois mil reais), em favor da Associação;

Ar. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2008.

Piedade de Ponte Nova, 05 de dezembro de 2008.


Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal